

DECRETO Nº 3.175, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICADO

Em 02/03/2026

RbL nº 1860

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 8.945.531,20 (oito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Transporte e Serviços Públicos, de Segurança e Ordem Pública, de Comunicação Social, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, de Direitos do Idoso, e de Saúde, no valor total de R\$ 8.945.531,20 (oito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Saquarema, 27 de fevereiro de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.175, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação	
1287	18.001.15.451.0027.1.048	3.3.90.39	06.00.00	1.705.0000	4.000.000,00	-
142	06.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52	08.00.00	1.704.0000	8.000,00	-
417	07.030.08.241.0019.1.093	4.4.90.52	20.00.00	1.704.0000	82.000,00	-
422	07.030.08.241.0019.1.094	4.4.90.52	20.00.00	1.704.0000	42.000,00	-
423	07.030.08.241.0019.1.094	4.4.90.52	99.00.00	1.704.0000	50.000,00	-
208	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52	01.00.00	1.704.0000	160.000,00	-
265	07.010.08.244.0012.2.271	3.3.90.32	99.00.00	1.704.0000	100.000,00	-
1261	17.001.06.181.0026.2.138	3.3.90.39	61.00.00	1.704.0000	2.473,20	-
1195	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51	02.00.00	1.635.0000	1.401.058,00	-
1184	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.90.32	99.00.00	1.635.0000	3.100.000,00	-
1536	18.001.15.451.0027.1.048	3.3.90.39	69.00.00	1.705.0000	-	4.000.000,00
154	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39	17.00.00	1.704.0000	-	8.000,00
1502	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.30	34.00.00	1.704.0000	-	43.500,00
1501	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30	34.00.00	1.704.0000	-	130.500,00
1552	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30	34.00.00	1.704.0000	-	260.000,00
1505	17.001.06.122.0026.2.138	3.3.90.39	16.00.00	1.704.0000	-	2.473,20
1553	16.020.10.301.0015.1.003	4.4.90.52	17.00.00	1.635.0000	-	69.930,00
1554	16.020.10.301.0015.1.003	4.4.90.52	20.00.00	1.635.0000	-	450.850,00
1555	16.020.10.301.0015.1.003	4.4.90.52	12.00.00	1.635.0000	-	847.000,00
1556	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52	17.00.00	1.635.0000	-	22.595,00
1557	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52	09.00.00	1.635.0000	-	1.585,00
1558	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52	24.00.00	1.635.0000	-	838,00
1559	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52	08.00.00	1.635.0000	-	6.500,00
1560	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52	23.00.00	1.635.0000	-	1.760,00
1561	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.90.32	08.00.00	1.635.0000	-	3.100.000,00
				8.945.531,20	8.945.531,20	